



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Contratação Direta, conforme Art. 72, III, da Lei 14.133/93.

Santa Luzia (MA), 24 de novembro de 2023.

Elzilene do nascimento souza

Elzilene do Nascimento Sousa
Presidente da CPL.
Câmara Municipal de Santa Luzia

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços
Para: Presidente da CPL
Processo N° 2510.02/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços N° 04/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Permanente, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

PARECER JURÍDICO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "CARONA". FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS.

1. DO RELATÓRIO

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer a cerca da matéria, Termo de Adesão, na forma de CARONA, ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) da Municipalidade de PINDARÉ-MIRIM, estado do MARANHÃO, visando a REGISTRO DE PREÇOS, objetivando para a eventual e futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo esta a Câmara participante, onde o mesmo foi instaurado através do Processo Administrativo n° 2510.02/2023 sendo de interesse desta administração, o qual conforme exposto em suas solicitações, irão atender a demanda do fornecimento durante o corrente ano e com o objetivo de agilizar a contratação para o fornecimento dos produtos pelos preços registrados, nos limites e nas formas de TERMO de ADESÃO, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se pois, como uma ferramenta que agilizar o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Apresenta-se, portanto, como uma opção legal que agiliza as contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do numero de licitações, tendo como resultado secundário a redução do volume de estoques reduzindo os riscos da perda de material perecível.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II da Lei n° 8.666/93.

Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo dentro de limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da

Av. Dep. Nagib Haickel s/n°, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Administração e utilização, sem riscos para o órgão da Administração principal, dentre estes citados elementos podemos destacar:

Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (Art. 2º, II; Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. (Art. 2º, III; Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

Órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (Art. 2º, IV; Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

Órgão não Participantes (Caronas) – são aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços. (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em sistema de registro de preços. Site: www.jorgeulissesjacoby.com.br).

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que permite a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

O termo “Administração”, consoante no art. 8º acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

“A norma não define se o pretense usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar à negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da Administração pública, parece possível à extensão além da esfera do governo. Assim, um órgão



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

municipal poderá atendidos os demais requisitos, servir de Ata de Registro de Preços federal, ou vice-versa". (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 1. Ed., p.389)

Assim, nada impede a utilização de Atas de Registro de Preços daquela Municipalidade serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração pública direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de CUNHA processo, abaixo descritos:

- 1 – Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através do pedido de liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem da classificação (Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013);
- 2 – Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013);
- 3 – Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013);
- 4 – Obediência ao instrumento convocatório, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), em acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como todos os outros princípios descritos.
- 5 – Autorização prévia do órgão gestor da Ata SRP pela assinatura da CARTA DE ANUÊNCIA, que será suporte para a adesão de uma, algumas ou todas as atas, enquanto viger;

Em relação ao ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP, mencionados no item 5, acima exposta, há necessidade de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes às pretendidas Atas, por isso recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênere ao convenio de efeito eficiente, o Termo de Cooperação Técnica.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

É, em síntese, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, que se proceda a contratação do fornecimento dentro do prazo de validade da Ata.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia (MA), 27 de novembro de 2023.

PEDRO SOARES NOBRE
OAB nº 3997/MA
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Luzia-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA - Vereador Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia – MA.

Segue, para autorização da presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com base legal na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com o Parecer Técnico Nº 2510.02/2023 e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2023.

Elzilene do Nascimento Sousa

Elzilene do Nascimento Sousa
Presidente da CPL.
Câmara Municipal de Santa Luzia

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

Autorizo com embasamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 o, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Técnico e Jurídico Nº. 2510.02/2023, acostado aos autos.

Processo Administrativo Nº 2510.02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Permanente, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

EMPRESA: J L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 33.046.966/0001-19
ENDEREÇO: AVENIDA DOS HOLANDESES Nº 36, BAIRRO OLHO D'AGUA, SÃO LUÍS-MA,
EMAIL: distribuidorajl93@gmail.com
FONE: 98.9241.9563
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANNA LIMA DA SILVA
CPF Nº 055.514.103-90
VALOR R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais);

EMPRESA: SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 23.659.394/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA DOS FRANCESES Nº 510, BAIRRO SANTO ANTONIO, SÃO LUÍS-MA,
EMAIL: varejaoilha@gmail.com
FONE: 98.3243.6664
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 225.192.033-15
VALOR R\$ 22.928,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e oito reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 62.078,00 (sessenta e dois mil e setenta e oito reais).

Santa Luzia (MA), 28 de novembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA
Vereador Presidente

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 2510.02/2023

A Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, através do Sr FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA Vereador presidente, informa a que possa interessar QUE:

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA que necessita da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Permanente, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador;

CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;

ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 18/2023, de 29 de maio do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 -SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de PINDARÉ-MIRIM- MA, divulgada no Diário Oficial do Município, Edição do dia 29 de maio de 2023, em que foram registrados os preços dos **ITENS 4 e 30 da Empresa: J L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.046.966/0001-19**, localizada na AVENIDA DOS HOLANDESES Nº 36, BAIRRO OLHO D'AGUA, SÃO LUÍS-MA, EMAIL: distribuidorajl93@gmail.com, FONE: 98.9241.9563, REPRESENTANTE LEGAL: JULIANNA LIMA DA SILVA, CPF Nº 055.514.103-90; os preços dos **ITENS 10 e 17 da Empresa: SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 23.659.394/0001-90**, localizada na AVENIDA DOS FRANCESES Nº 510, BAIRRO SANTO ANTONIO, SÃO LUÍS-MA, EMAIL: varejaoilha@gmail.com, FONE: 98.3243.6664, REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 225.192.033-15, cujo objeto é a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Material Permanente, afim de ATENDER as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo.

Santa Luzia (MA), 28 de novembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA
Vereador Presidente

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 2510.02/2023

ADESÃO Nº 04/2023

MUNICÍPIO CARONA: SANTA LUZIA /MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.

CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, Contratação de empresa especializada para a aquisição de material permanente, que entre si celebra e a empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 23.659.394/0001-90.

Por este instrumento, o Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal, nesta cidade de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o 06.759.062/0001-68, com sede na Avenida Deputado Nagib Haickel s/nº, Praça dos Três Poderes, centro, Santa Luzia, Estado do Maranhão, por intermédio do seu Presidente o SR FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA, brasileiro, casado, portador da CIRG 000055347196-1 SEJSPMA e inscrito no CPF (MF) sob nº832.660.033-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 23.659.394/0001-90, localizada na AVENIDA DOS FRANCESES Nº 510, BAIRRO SANTO ANTONIO, SÃO LUÍS-MA, EMAIL: varejaoilha@gmail.com, FONE: 98.3243.6664, REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 225.192.033-15 e CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2023 e Ata de Registro de Preços nº 18/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato para a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2023 e Ata de Registro de Preços nº 18/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 22.928,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e oito reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

| | | | | | | |
|-------|--|-----|-----------|----|------------|---------------|
| 10 | Banco com 04 lugares: Banco com 04 lugares sem apoio para braços, sobre longarina, assento e encosto em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado em cores variadas. Estrutura em aço tubular 20x40 com no mínimo 1,20mm de espessura e suporte de encosto duplo. Tratados por conjuntos de banhos químicos e pintura a pó na cor preto. Dimensões mínimas: Assento: 465mm x 415mm (l x p), Encosto: 280 x 450 mm (h x l). | Und | Realplast | 16 | R\$ 758,00 | R\$ 12.128,00 |
| 17 | Cadeira diretor: Cadeira giratória com apoio para braços fixo em poliuretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45 a 55 Kg/m ³ , com no mínimo 60 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplo giro em nylon encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento 490 mm x 485 mm (l x p), Encosto: 460 mm x 480 mm (h x l). | Und | Quality | 15 | R\$ 720,00 | R\$ 10.800,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 22.928,00 |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Câmara Municipal localizada na sede do Município de SANTA LUZIA/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1029.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SANTA LUZIA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal, estabelecida na sede do Município de SANTA LUZIA/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Câmara Municipal e suas demandas.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/ Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do ADESÃO Nº04/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

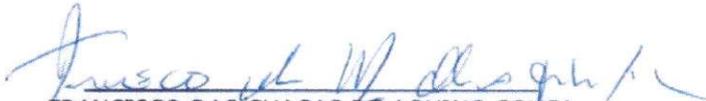
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTA LUZIA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SANTA LUZIA(MA), 29 de novembro de 2023.

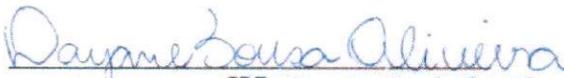

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA
CONTRATANTE
Câmara Municipal

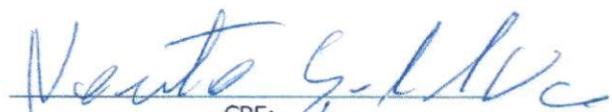
JOSE VALE DA
SILVA
JUNIOR:225192
03315

Assinado digitalmente por JOSE VALE DA
SILVA JUNIOR:22519203315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
22677427000161, OU=videoconferencia, CN=
JOSE VALE DA SILVA JUNIOR:22519203315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.29 15:40:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI CNPJ nº 23.659.394/0001-90
CONTRATADA
Rep. Legal: JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:


CPF: 602.308.643-07


CPF: 499.304.193-49



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem de FORNECIMENTO, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia. AUTORIZA a empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 23.659.394/0001-90**, localizada na AVENIDA DOS FRANCESES Nº 510, BAIRRO SANTO ANTONIO, SÃO LUÍS-MA. EMAIL: varejaoilha@gmail.com, FONE: 98.3243.6664, REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 225.192.033-15, fornecer um Material Permanente, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade Adesão nº 04/2023, abaixo descritos nos seguintes termos

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de Material Permanente, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

| | | | | | | |
|--------------|--|-----|-----------|----|--------------|---------------------|
| 10 | Banco com 04 lugares: Banco com 04 lugares sem apoio para braços, sobre longarina, assento e encosto em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado em cores variadas. Estrutura em aço tubular 20x40 com no mínimo 1,20mm de espessura e suporte de encosto duplo. Tratados por conjuntos de banhos químicos e pintura a pó na cor preto. Dimensões mínimas: Assento: 465mm x 415mm (l x p), Encosto: 280 x 450 mm (h x l). | Und | Realplast | 16 | RS 758,00 | RS 12 128 00 |
| 17 | Cadeira diretor: Cadeira giratória com apoio para braços fixo em poliuretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45 a 55 Kg/m³, com no mínimo 60 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplo giro em nylon encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento 490 mm x 485 mm (l x p), Encosto: 460 mm x 480 mm (h x l) | Und | Quality | 15 | RS 720,00 | RS 10 800 00 |
| TOTAL | | | | | | RS 22.928.00 |

1. **Valor Total:** R\$ 22.928,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e oito reais).
2. **Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.
3. **Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Santa Luzia (MA), 29 de novembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA
Vereador Presidente

Publicado em 29.11.2023 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Santa Luzia (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA.